



ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARCAS

Plenário das Deliberações

PROTOCOLO

PROTOCOLO
CAMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARCAS - MT.
Nº 205 Lote 45 Folha 10 Data 10.08.92
Horas 11 horas
m.sousa
Funcionário

- Projeto de Lei
 Projeto Decreto Legislativo
 Projeto de Resolução
 Requerimento
 Indicação
 Moção
 Emenda

N.º _____

AUTOR Vereador DOMINGOS ORMENEZE FILHO-PDS

PRJETO DE LEI Nº 044/92, DE 07.08.92

"Declara de Utilidade Pública Municipal a entidade que menciona".

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO GARCAS, ESTADO DE MATO GROSSO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica Declarada de Utilidade Pública Municipal a "ASSOCIAÇÃO DE FORMAÇÃO DA POLÍCIA MIRIM DE BARRA DO GARCAS-MT", sociedade civil, sem fins lucrativos, destinada à formação educacional de crianças e adolescentes, além de outras finalidades estabelecidas em estatuto próprio, com sede e foro nesta cidade, à rua Goiás, nº 14, centro.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Barra do Garcas-MT., em 07 de agosto de 1992.

Aprovado por Unanimidade
Em Sessão de 07.08.92
m.sousa

DOMINGOS ORMENEZE FILHO
Vereador-PDS

DR. MOURIVAL MOREIRA DA MATA

ESTATUTO DA

ASSOCIAÇÃO DE FORMAÇÃO DA POLÍCIA MIRIM DE BARRA DO GARÇAS - MT

CGCMF 24.991.549/0001-53

Da Denominação - Da Fundação - Da Duração e Fins

ART. 1º - A "ASSOCIAÇÃO DE FORMAÇÃO DE POLÍCIA MIRIM DE BARRA DO GARÇAS - MT" com a sigla "AFPMBG" é uma sociedade civil sem fins lucrativos, fundada em 07 de fevereiro de 1992, com sede e foro na cidade de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Brasil, à Rua Goiás, nº 14, Centro, com prazo de duração indeterminado e tem por finalidades:

- a) formação educacional de crianças e adolescentes;
- b) orientação cultural, extensiva às famílias;
- c) disciplina cívica, moral e ecológica;
- d) despertar vocação profissional nos jovens;
- e) sensibilizar seus pupilos para o respeito aos valores para com Deus, para com a Pátria e para com o Próximo.
- f) prestar assistência social às pessoas carentes;
- g) exercer a filantropia.

Do Quadro Social - Administração e Representação Jurídica

ART. 2º - Poderão ser sócios da AFPMBG as pessoas físicas maiores de 21 anos, nas categorias de **FUNDADORES, EFETIVOS, COLABORADORES, EMÉRITOS e HONORÁRIOS**.

ART. 3º - São MEMBROS FUNDADORES todos aqueles que assinaram a Ata de Fundação em 07 de fevereiro de 1992.

ART. 4º - SÃO MEMBROS EFETIVOS todos aqueles que fizerem sua ficha de inscrição, com 2 fotografias, fotocópia de documento de identidade e CPF e pagarem a taxa de inscrição.

ART. 5º - São MEMBROS COLABORADORES os que contribuirem em dinheiro, materiais ou objetivos úteis à entidade.

ART. 6º - São MEMBROS EMÉRITOS os membros, mesmo das categorias anteriores, que fizerem importante doação para a entidade, em dinheiro, materiais, objetos e relevantes serviços.

ART. 7º - São MEMBROS HONORÁRIOS os que prestando serviços relevantes à entidade, tenham ainda destaque na vida comunitária, na área social, política, empresarial ou administrativa.

ART. 8º - Os pais ou responsáveis pelos ALUNOS da Associação são sócios EFETIVOS de primeira grandeza. Independentemente de ter filhos em formação, a participação como sócio é extensivo à toda comunidade.

ART. 9º - SÃO DIREITOS dos membros FUNDADORES, e EFETIVOS:

- a) participar das reuniões da Assembléia Geral, votar e ser votado;
- b) usufruir das instalações, participando de todas atividades educacionais, culturais, sociais, esportivas e comunitárias da Associação;
- c) sugerir, criticar e colaborar nas ações administrativas;
- d) candidatar-se a cargos da Diretoria e Conselho Fiscal e Conselho Deliberativo.

ART. 10º - São DEVERES dos membros FUNDADORES, (EFETIVOS) EFETIVOS, EMÉRITOS E HONORÁRIOS:

- a) respeitar o presente Estatuto, a legislação específica e as normas que venham a ser elaboradas para o bom desenvolvimento da Associação;
 - b) zelar pelo patrimônio material, educacional, cultural, social e moral da Associação;
 - c) manter em dia suas mensalidades, das quais estão isentos os eméritos e honorários;
 - d) auxiliar o trabalho administrativo e fiscalizador dos dirigentes, zelando pelo conceito da Associação e (si) informando toda irregularidade e indisciplina que tiver conhecimento
- ART. 11º** - São órgãos sociais e diretivos da AFPMBG:
- a) a Assembléia Geral;
 - b) a Diretoria Executiva;
 - c) o Conselho Fiscal;
 - d) o Conselho Deliberativo.

ART. 12º - A ASSEMBLÉIA GERAL é constituída por todos os MEMBROS FUNDADORES e EFETIVOS em dia com suas mensalidades, no gozo de seus direitos e no pleno exercício de seus deveres.

ART. 13º - A ASSEMBLÉIA GERAL reunir-se-á ordinariamente no mês de fevereiro e extraordinariamente por convocação do Presidente da Diretoria ou 1/3 de todos os membros efetivos e fundadores.

ART. 14º - A ASSEMBLÉIA GERAL somente poderá deliberar, aprovando ou reprovando com um mínimo de 2/3 (dois terços) dos FUNDADORES/EFETIVOS.

ART. 15º - As convocações da ASSEMBLÉIA GERAL serão feitas por escrito ou por Edital na Imprensa com antecedência mínimo de 7(sete) dias.

ART. 16º - A ASSEMBLÉIA GERAL deliberará sobre os assuntos:

- a) aquisição, alienação ou ampliação do patrimônio;
- b) admissão ou exclusão de sócios EFETIVOS;
- c) eleições ordinárias e extraordinárias;
- d) reforma do Estatuto;
- e) dissolução da entidade e destino do patrimônio.

ART. 17º - A DIRETORIA EXECUTIVA será eleita em Assembléia Geral bienalmente (de cada dois anos), no mês de fevereiro e em caso de vacância de cargos em Assembléia Geral Extraordinária.

ART. 18º - A DIRETORIA EXECUTIVA reunir-se-á mensalmente ou em qualquer tempo por convocação da(o) Presidente desde com antecipação de 48 (quarenta e oito) horas, poderá deliberar com MAIORIA SIMPLES (a metade mais um) de seus membros. Tratará dqs assuntos administrativos, detalhados na competência de seus membros abaixo.

ART. 19º - A representação ativa e passiva, judicial e extra-judicial da Associação é exercida pelo(a) Presidente da Diretoria Executiva, de forma individual. Somente documentação bancária deverá ser em conjunto com o 1º ou 2º Tesoureiro.

Parágrafo (Primeiro) Único: Para registro histórico, a Presidente FUNDADORA da Associação de Formação da Polícia Mirim de Barra do Garças é a SRA. JUDITH DIAS TEIXEIRA, devendo receber lembrança perpétua através de fotografia ou pintura.

ART. 20º - A responsabilidade técnica, formação militar e a disciplina é do Comandante Geral e na sua ausência, do Sub-Comandante.

Parágrafo Primeiro: Para registro histórico é primeiro Comandante Geral da Associação de Formação de Polícia Mirim de Barra do Garças é o MAJOR ROSIREIS PEREIRA DE SOUZA, que igualmente deve receber homenagem perpétua de lembrança através de fotografia ou pintura.

Parágrafo Segundo: O primeiro sub-Comandante é o CAPITÃO EDELSON NORMANHA DA SILVA.

ART. 21º - Compete ao(A) Presidente:

- a) representar a Associação perante a comunidade, ativa e passivamente, judicial e extra-judicialmente;
- b) presidir as reuniões da Diretoria e da Assembléia Geral;
- c) autorizar despesas, assinar documentos e correspondências;

ART. 21º - ...d) assinar documentos bancários juntamente Tesoureiro;
e) assinar balanços e prestação de contas;
f) superintender todas as atividades da Associação, inclusive na disciplina e preparo técnicos dos alunos militares;
g) fazer cumprir estes Estatutos e o Regimento Interno.

ART. 22º - Substituir o Presidente nos seus impedimentos e auxiliar em todas as atividades administrativas.

ART. 23º - Competente ao 1º SECRETÁRIO:

a) Dirigir todos os serviços da Secretaria, elaborar atas, correspondência, arquivos, colher dados, preencher fichas, formulários e manter os documentos sob sua responsabilidade em ordem.

b) Substituir o Presidente e Vice-Presidente nas reuniões e outros assuntos administrativos, com exceção na parte financeira, principalmente não podendo assinar documentos bancários.

ART. 24º - Compete ao 2º SECRETÁRIO; substituir o Secretário nos seus impedimentos, auxiliando todos os serviços de Secretaria.

ART. 25º - Compete ao 1º TESOUREIRO:

a) receber mensalidades, contribuições, prestação de vendas, doações em dinheiro, controlando os valores em caixa em livro próprio e efetuando os respectivos depósitos em conta bancária da Associação;

b) assinar documentos bancários com o Presidente em seu impedimento, com o Vice-Presidente;

c) emitir recibos de todos os valores recebidos, com cópia ou canhoto, mantendo escrituração cronológica, mantendo um arquivo controlado e organizado;

d) elaborar balancete mensal e apresentar à Diretoria;

e) elaborar balanço anual, sob orientação do contador, para ser apreciado pela Diretoria e Conselho Fiscal, devendo ser referendado pela Assembleia Geral;

f) cumprir obrigações fiscais e legais, com orientação do contador.

ART. 26º - Ao 2º Tesoureiro compete substituir o 1º Tesoureiro nos seus impedimentos, auxiliando-o nas suas funções.

ART. 27º - Haverá um PRESIDENTE DE HONRA, escolhido pela Assembleia Geral ou na sua omissão, pela Diretoria Executiva, sendo pessoa de elevada importância para apoio das atividades da Associação.

ART. 28º - A Diretoria poderá contar com ASSESSORES específicos, como* Assessor Jurídico, Assessor Contábil, Assessor Cultural, - Assessor Educacional, Assessor Esportivo, Assessor de Comunicação, etc, cada um na sua função técnica, podendo ser remunerado ou não.

ART. 29º - O CONSELHO FISCAL será composto por três membros titulares e três membros suplentes, eleitos juntamente com a Diretoria, devendo ser de sua competência:

- a) examinar trimestralmente os balancetes da Tesouraria;
- b) examinar o balanço geral anual, dando parecer oficial à Assembleia Geral;
- c) fiscalizar as atividades administrativas e técnicas de formação militar dos alunos, levando ao conhecimento da Diretoria, - da Assembleia Geral, do Conselho Deliberativo ou do Comando Geral os casos de desrespeito ao patrimônio físico, à moral, ao conceito e o desenvolvimento progressivo da Associação.

ART. 30º - Os membros da Diretoria, do Conselho Fiscal e do Conselho Deliberativo não serão remunerados, com exceção de alguns casos citados no Art. (22) 28, conforme decisão da Diretoria.

ART. 31º - Os instrutores militares receberão gratificação de função, desde que os alunos estejam mantendo em dia suas mensalidades e haja condições financeiras de se cobrir às despesas básicas primeiro e depois gratificar os instrutores.

ART. 32º - O COMANDO GERAL será exercido pelo Comandante Geral e sua equipe, que constará do Sub-Comandante Geral e dois elementos preparados, de boa formação física, militar, educacional e moral, para cada pelotão de alunos, conforme detalhado Regimento Interno.

ART. 33º - O CONSELHO DELIBERATIVO será formado por todos os membros da Diretoria, do Conselho Fiscal e mais três pais ou responsáveis pelos alunos, eleitos anualmente pela Assembleia Geral para representar o Conselho de Pais e deliberará sobre:

- a) questões de relevada importância que deva envolver os pais, como indisciplina grave, acidente, mudança de uniforme, atividades externas à sede, posição política, comemorações especiais.

• Estatuto da Associação de Formação Polícia Mirim Barra do Garças

Das Eleições

ART. 34º - As eleições da AFPMBG para preencher os cargos da Diretoria, Conselho Fiscal e indicar pais ou responsáveis para completar o Conselho Deliberativo obedecerão aos seguintes critérios:

a) serão realizadas na primeira quinze^{na} de fevereiro, a cada dois anos, conforme mencionado no Art. 17º, pela Assembleia Geral; convocação já prevista com 7 dias antecedência;

b) os candidatos registrarão chapa até 24 horas antes das eleições para elaboração das cédulas de votação;

c) a eleição será por sufrágio universal, secreta;

d) a apuração será feita imediatamente após a eleição, sendo os eleitos aclamados no mesmo dia;

e) a posse poderá imediata ou marca para outro dia;

f) o mandado será de dois anos, podendo haver re-eleição;

g) em caso de empate assumirá o Presidente mais velho. No caso de chapa, será a que o mais velho encabeçar.

Do Patrimônio - Constituição e Destino

ART. 35º - O patrimônio da AFPMBG é constituído pelos seus bens móveis e imóveis e ainda pelos seus recursos financeiros, oriundos de mensalidades e taxas de inscrição, doações, campanhas financeiras e recursos de órgãos públicos.

ART. 36º - Os bens móveis e imóveis somente poderão ser alienados ou transferidos a qualquer título pela Assembleia Geral (2/3).

ART. 37º - Em caso de dissolução da AFPMBG, quitados todos os compromissos com terceiros, o patrimônio terá o destino no que for dado pela Assembleia Geral de 2/3 dos membros regulares.

Da Reforma dos Estatutos

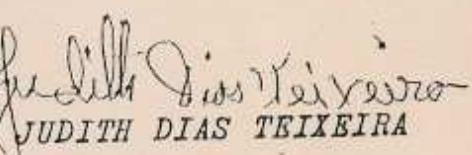
ART. 38º - Os Estatutos somente poderão ser reformados pela Assembleia Geral de 2/3 de membros ativos e regulares.

Da Responsabilidade dos Sócios

ART. 39º - Os membros sócios da Associação de Formação da Polícia Mirim de Barra do Garças não respondem, nem solidária, nem subsidiariamente pelas obrigações contraídas pela entidade.



melc/Barra do Garças, 7 de fevereiro de 1992

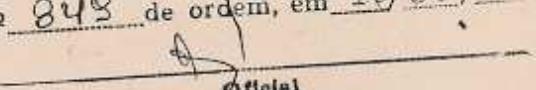

JUDITH DIAS TEIXEIRA

CPF 015.446.912-20

- PRESIDENTE -

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
COMARCA DE B. GARÇAS-MT
PROTOCOLO
Nº 006 Fls 242 Livro A
Em 16/06/92
OFICIAL

Cartório do 1º Ofício B. Garças MT
Reconhecimento verdadeira a
firma de Judith
Dias Teixeira
Em testemunho da de verdade
Barra do Garças 16/06/92.
Tabellão

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
CERTIDÃO
CERTIFICO que registrei este documento
das fls. do livro AF
nº 848 de ordem, em 16/06/92


* Extrato Fiel da ATA DE FUNDAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO DE FORMAÇÃO DE
POLÍCIA MIRIM DE BARRA DO GARÇAS - MT

Aos sete dias do mês de fevereiro de um mil novecentos e noventa e dois (07-02-1992) foi realizada uma reunião para fundação de uma entidade - que possa regularizar as atividades da Guarda Mirim. A reunião foi iniciada às 17:00 horas e assumiu a presidência dos trabalhos a Sra. Judith Dias Teixeira que convidou a mim Melchíades Mota, para Secretário ad-hoc. A presidente colocou em discussão o nome das entidade e muitos nomes foram colocados e ficou aprovado o nome "ASSOCIAÇÃO DE FORMAÇÃO DA POLÍCIA MIRIM DE BARRA DO GARÇAS". Em seguida foi colocado o assunto de direção e administração, ou seja, o comando e a Diretoria da entidade. Depois de discutidos vários nomes, a Diretoria ficou assim constituída:

Presidente: Judith Dias Teixeira

Vice-Presidente: Rosireis Pereira de Souza

1º Secretária: Sandra Trindade dos Santos

2º Secretário: Batista Alves Cardoso

1º Tesoureiro: Duplanil Alves Cabral

2º Tesoureiro: Osvaldo Martins da Silva

Conselho Fiscal: Luiz Wagner Lima Teixeira da Silva, Darci Lima Pessoa, Otacílio Normanha da Silva: Suplentes: Jordão Alves Rocha, Marilete Dagnezi e Dinorah Bspio da Silva. As cores da entidade ficaram eleitas: azul, preto e branco. A sigla da entidade ficou AFPMBG. A Diretoria colocou em discussão o nome do comandante e ficou aprovado o MAJOR ROSIREIS PEREIRA DE SOUZA, ficando como Sub-Comandante o Capitão Edelson Normanha da Silva. A sede da entidade será na Rua Mato Grosso, nº 14, em Barra do Garças, MT.

Nada mais a tratar, a Presidente agradeceu a todos pela presença, convidou a todos para trabalhar com muito entusiasmo pela nova Associação e encerrou a reunião às 18:30 horas. E, para constar, Eu, - Melchíades Mota, lavrei a presente ata, que vai passinada por mim e por todos os presentes na reunião. (Seguem-se as assinaturas de Melchíades Mota, Judith Dias Teixeira, Rosireis Pereira de Souza, Sandra Trindade dos Santos, Batista Alves Cardoso, Osvaldo Martins da Silva, Dulcicleide Pereira da Silva, Edelson Normanha da Silva, Dulciane P. da Silva, Hugo Dutra Pessoa, Bellaria Aparecida R. Rocha, Cícero Pereira da Silva, Edilson Lima Teixeira, Elizete Bento da Silva, Jardim

ATAS E EDITAIS

Extrato dos Estatutos da ASSOCIAÇÃO DE FORMAÇÃO DA POLÍCIA MIRIM DE BARRA DO GARÇAS-MT. CGCMF 24.991.549/0001-53

Da Denominação — Fundação — Duração e Fins

A "Associação de Formação da Polícia Mirim de Barra do Garças" é uma sociedade civil sem fins lucrativos, fundada em 07-02-92, com sede e foro na cidade de Barra do Garças, MT, à Rua Goiás n.º 14, Centro, com prazo de duração indeterminado, com finalidade educacional, cívica e assistencial.

Do Quadro Social - Administração e Representação Jurídica

Poderão ser sócios da AFPMBG as pessoas físicas maiores de 21 anos, — nas categorias de fundadores, efectivos, colaboradores, eméritos e honorários. São órgãos sociais da AFPMBG a Diretoria Executiva, Conselho Fiscal, Conselho Liberativo e Assembléia Geral. A representação judicial e extra-judicial, ativa e passiva é exercida pela Presidente

da Diretoria. A responsabilidade técnica disciplina, treinamento militar é do Major Comandante Geral.

Do Patrimônio — Constituição e Destino

O Patrimônio da AFPMBG é constituído pelos seus bens móveis e imóveis. Em caso de dissolução os bens patrimoniais terão destino dado pela Assembléia Geral com 2/3 de seus membros ativos e regulares.

Da Reforma dos Estatutos

Os Estatutos poderão ser reformados por 2/3 da Assembléia Geral.

Da Responsabilidade dos Sócios

Os sócios da AFPMBG não respondem pelas obrigações contraídas pela entidade.

Barra do Garças, 7 de fevereiro
de 1992

JUDITH DIAS TEIXEIRA

CPF 015.446.912-20

Presidente



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
CENTRO DE INFORMAÇÕES ECONÔMICO FISCAIS
CADASTRO GERAL DE CONTRIBUINTES

C.G.C
FICHA DE INSCRIÇÃO
DO ESTABELECIMENTO-SEDE

O1 O1 PARA USO DA REPARTIÇÃO

1

O2 O2

ETIQUETA PROTOCOLO DO C.G.C.

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES

- 1 - CONSULTE O MANUAL DO CONTRIBUINTE C.G.C., AO PREENCHER ESTA FICHA.
- 2 - PREENCHA-A, A MÁQUINA, EM TRES VIAS PERFEITAMENTE LEGÍVEIS.
- 3 - NÃO PREENCHA OS QUADROS DE USO DA REPARTIÇÃO.
- 4 - DEIXE EM BRANCO OS ITENS EM QUE NADA TENHA A INFORMAR.
- 5 - APRESENTE TODAS AS VIAS AO ÓRGÃO DA SRF DA JURISDIÇÃO DO ESTABELECIMENTO-SEDE.
- 6 - PREENCHA OS CAMPOS DIVIDIDOS EM QUADRINHOS, COLOCANDO CADA LETRA DENTRO DE UM QUADRINHO, A COMEÇAR DO PRIMEIRO.



SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
CADASTRO GERAL DE CONTRIBUINTES

NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO C.G.C.

24 991 549/0001-53

* ESTA FICHA, QUANDO AUTENTICADA, SUBSTITUI O CARTÃO C.G.C. PELO PRAZO DE 90 (NOVENTA) DIAS, CONTADOS DA DATA DE RECEPÇÃO (QUADRO 14), OU DA ÚLTIMA DATA DE REVALIDAÇÃO APOSTA NO VERSO.

O3 INFORMAÇÕES GERAIS

O1	INSCrito ANTERIORMENTE NO C.G.C. 7	SI	81 8	NAO	X 02 6	9
O4	SOLICITAÇÃO DE BAIXA HÁ MAIS DE 5 (CINCO) ANOS?	SI	83 0	NAO	49	2
O5	NÚMERO DE INSCRIÇÃO ANTERIOR NO C.G.C.	0001				0
O6	RÉGIMES FISCAIS	M.º ORDEN	CONTROLE			

O5 INFORMAÇÕES FINANCEIRAS

O7	MESES DE BALANÇO	O8	PERCENTUAL DO CAPITAL
	120	DE ORIGEM NACIONAL	01 7000 DE ORIGEM ESTRANGEIRA
O9	FAIXA DE CAPITAL (ASSINALE COM "X")	O10	
	MEMOS DE 000 000	01 6 ENTRE DE 100.000 E DE 1.000.000	02 4 MAIS DE 000 000

O6 NATUREZA JURÍDICA

O11	ASSINALE COM "X" A FORMA DE CONSTITUIÇÃO	O12	
	EMPRESA INDIVIDUAL (COMÉRCIO OU INDUSTRIA)	00 6	
	SOCIEDADE EM NOME COLETIVO	01 4	EMPRESA PÚBLICA
	SOC. POR CÚTAS DE RESPONSABILIDADE LTDA.	02 2	SOC. DE ECONOMIA MISTA
	SOC. DE CAPITAL E INDUSTRIA	03 0	SOC. ANÔNIMA (CAPITAL FECHADO)
	SOC. COMANDITA SIMPLES	04 9	SOC. ANÔNIMA (CAPITAL ABERTO)
	SOC. EM COMANDITA POR ACÇÕES	05 7	EMPRESA INDIVIDUAL (PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS)
	SOC. CIVIL COM FINS LUCRATIVOS	06 5	FUNDAÇÃO
	SOC. EM CONTA DE PARTICIPAÇÃO	07 3	ASSOCIAÇÃO
	SOC. COOPERATIVA	08 1	AUTARQUIA
	FILIAL, SUCursal, AGÊNCIA DE EMPRESA SEDIADA NO EXTERIOR	09 0	ÓRGÃO PÚBLICO

O4 RECOLHIMENTO DE TRIBUTOS

O13	ASSINALE COM "X" OS TRIBUTOS QUE A SEDE RECOLHE HABITUALMENTE	5
E	IMPOSTO DE RENDA (DECLARAÇÃO)	X 00 9
	EXPORTAÇÃO	01 7
	PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	02 5
	IMPORTAÇÃO	03 3
	IMPOSTO DE RENDA (NA FUNTE)	04 1
IPI		05 0
	OPERAÇÕES FINANCEIRAS	06 8
SERVICOS DE TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES (FEDERAL)		07 6

O7 ATIVIDADE PRINCIPAL DO ESTABELECIMENTO-SEDE

Associação Educacional, Assistencial e Filantrópica

O12 CÓDIGO 8022

O8 DENOMINAÇÃO

POLICIA MIRIM BARRA DO GARÇAS *

POLICIA MIRIM BARRA DO G
ARÇAS E ARAGARÇAS *

O9 ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO-SEDE

O10 TIPO (RUA, AV., ETC.)	R U A	O11 NOME DO LOGRADOURO	GOIÁS
O12 NÚMERO	1 4	O13 COMPLEMENTO (ANEXO, SALA, ETC.)	
O14 BARRA DO DISTRITO	C E N T R O		
O15 MUNICÍPIO	BARRA DO GARÇAS	O16 CÓDIGO DO MUNICÍPIO	9 0 3 5

O17 SIGLA DA UF.

O18 PESSOA FÍSICA RESPONSÁVEL PERANTE O MINISTÉRIO DA FAZENDA

O19 INSCRIÇÃO NO C.F.	NÚMERO BÁSICO	015446912	CONTROLE	201
-----------------------	---------------	-----------	----------	-----

O20 CONTROLE DE REMESSA DE DOCUMENTOS

O21 PARA USO DO ÓRGÃO RECEPTOR	CÓDIGO	ANO	GRUPO	NÚMERO
		7	0 1	

O22 RECEPÇÃO NO ÓRGÃO DA JURISDIÇÃO DA SEDE
CARIMBO DO ÓRGÃO/RÚBRICA DO FUNCIONÁRIO

0130103/9035

C 7 / 02 / 92

0130103/9035

O23 NOME

Judith Dias Teixeira

O24 CARIMBO DO RESPONSAVEL
LITOFLEX E MINISTÉRIO DA FAZENDA

07/02/92

O25 CARIMBO DO RESPONSAVEL
LITOFLEX E MINISTÉRIO DA FAZENDA

Judith Dias Teixeira

O26 CARIMBO DO RESPONSAVEL
LITOFLEX E MINISTÉRIO DA FAZENDA

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
VOTAÇÃO

MATÉRIA:	VEREADORES	LEGENDA	SIM	NÃO
Direto de lei nº 044/92				
Alacir Vieira Cândido				
Dr. Aldemar Araújo Guirra				
Dr. Carlos Roberto Barbosa	Ausente			
Clodoaldo Alves da Silva				
Domingos Ormeneze Filho		Aprovado por unanimidade		
Eduardo Azeitona Bitencourt de Câmara		Em Sessão de 21/09/92		
Edvaldo Ferreira Maciel				
Eldo Jacarandá Júnior				
Lázaro Sipriano de Carvalho	Ausente			
Dr. Lourival Moreira da Mata				
Messias Almeida Dantas				
Nivaldo Peres de Farias	Ausente			
Dr. Paulo Arantes Ferreira Gonçalves	Ausente			
Paulo Reis de Freitas				
Waldemar Barbosa Filho				

OBS.: Votaram Ad e Iauanf dep. Deputado de
Constituinte Justino e Valdecos